ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 108/PMCS/2026
Pregão Eletrônico – Registro de Preços

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cocal do Sul executa continuamente serviços de manutenção, recuperação, conservação e implantação de vias públicas urbanas e rurais.
Essas atividades demandam o fornecimento contínuo de agregados minerais destinados à execução de bases, sub-bases, revestimentos primários, regularização de plataformas, manutenção de estradas vicinais, recuperação de pavimentos e demais intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural.
Como se trata de demanda variável durante o exercício financeiro, torna-se inviável prever datas e quantidades exatas para cada intervenção, razão pela qual a contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente.
A ausência dessa contratação poderá ocasionar:

- paralisação dos serviços de manutenção viária;
- aumento da deterioração das vias públicas;
- prejuízos à mobilidade urbana e rural;
- aumento dos custos de recuperação futura;
- riscos à segurança dos usuários.

Assim, a contratação revela-se indispensável ao atendimento do interesse público.

---

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, observando o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural.
Caso haja necessidade de atualização do PCA, a contratação poderá ser devidamente justificada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

---

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.
Além das características físicas exigidas para cada agregado mineral, deverão possuir:

- uniformidade granulométrica;
- ausência de contaminantes;
- condições adequadas para utilização em pavimentação;
- compatibilidade com as especificações técnicas adotadas pelo Município.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada.
Os materiais deverão ser medidos exclusivamente em metro cúbico (m^3), conforme metodologia estabelecida pela Administração.
A empresa contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender às solicitações emitidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
Como requisito contratual, antes da assinatura da Ata, deverá comprovar a regularidade ambiental e minerária da jazida ou estabelecimento fornecedor do material, mediante apresentação da documentação prevista no edital.

---

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:
Alternativa 1 – Produção própria
Exigiria:

- aquisição de britador;
- escavadeiras;
- carregadeiras;
- caminhões;
- licenciamento ambiental;
- título minerário;
- área de extração;
- equipe técnica especializada.

A alternativa mostra-se economicamente inviável.

Alternativa 2 – Aquisição mediante Registro de Preços
Permite:

- fornecimento conforme demanda;

- maior competitividade;
- redução de estoques;
- economia administrativa;
- flexibilidade operacional;
- melhor planejamento financeiro.

Esta alternativa mostrou-se mais vantajosa.

Alternativa 3 – Contratação vinculada às obras
Adequada apenas quando o fornecimento estiver incluído em contrato específico de execução de obra.
Não atende às demandas permanentes de manutenção das vias públicas.

---

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de agregados minerais.
A contratação permitirá que o Município adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata, reduzindo desperdícios e evitando formação de estoques desnecessários.

---

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos considerando:

- histórico de consumo;
- manutenção periódica das vias;
- cronograma de pavimentações;
- recuperação de estradas rurais;
- atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

As quantidades constantes do Termo de Referência possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

---

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando:

- contratações similares;
- banco de preços;
- fornecedores do ramo;
- pesquisa de mercado.

O orçamento detalhado integra o Termo de Referência.

---

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será parcelada por meio de Autorizações de Fornecimento, emitidas conforme necessidade da Administração.
O parcelamento justifica-se porque:

- os materiais possuem consumo contínuo;
- não existe capacidade física para armazenamento integral;
- evita deterioração dos agregados;
- reduz custos financeiros;
- melhora o planejamento operacional.

---

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- assegurar continuidade dos serviços públicos;
- melhorar a trafegabilidade das vias urbanas e rurais;
- reduzir custos futuros de manutenção;
- aumentar a vida útil das intervenções;
- garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- proporcionar maior segurança aos usuários.

---

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da Ata deverão ser realizados:

- aprovação do Termo de Referência;
- pesquisa de preços;
- reserva orçamentária, quando necessária;

- designação do fiscal da Ata;
- definição dos locais de entrega;
- conferência da documentação ambiental e minerária da empresa adjudicatária, conforme previsto no edital.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve fornecimento de agregados minerais provenientes de atividades de mineração.
Os principais impactos ambientais relacionam-se à:

- extração mineral;
- movimentação de solo;
- transporte dos materiais;
- emissão de poeira;
- consumo de combustíveis.

Como medidas mitigadoras serão exigidos:

- Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente;
- regularidade perante a Agência Nacional de Mineração (ANM);
- comprovação da origem legal do material;
- cumprimento integral da legislação ambiental vigente;
- utilização de jazidas regularmente licenciadas.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o modelo mais adequado porque:

- os quantitativos são estimados;
- o consumo ocorre de forma parcelada;
- há imprevisibilidade das demandas;
- evita contratação superior à necessidade;
- proporciona maior eficiência administrativa;
- permite aquisições conforme disponibilidade financeira.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.
A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de agregados minerais representa a solução mais vantajosa para o Município de Cocal do Sul, assegurando economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, observando os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.08.06 14:17:31 -03'00'